

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2023
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO
FLORIDO**

A Prefeitura Municipal de Campo Florido, através do Departamento Municipal de Educação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.745/1993, faz saber que se encontra aberta a inscrição para contratação temporária e formação de cadastro reserva para as funções de Cuidadora, Cantineira, Jardineiro, Inspetor de Alunos, Secretário Escolar, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Fundamental, Professor de Educação Física, Psicólogo, Motorista, Nutricionista, Supervisor Pedagógico, Psicopedagogo, por prazo determinado, através das seguintes disposições:

O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 está sob a responsabilidade da Comissão Especial conforme Decreto nº 169/2023, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1- DA EXPECTATIVA DAS VAGAS

1.1 - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva (CR) para todas as funções constantes neste item 1.2.1 bem como atuar nas funções estabelecidas neste edital.

1.2 – O contrato será por tempo determinado, e será regido na forma de Prestação de Serviços, incidindo somente desconto quanto à alíquota previdenciária, cujo salário, pré requisitos e carga horária, estão descritos no quadro abaixo, e os candidatos serão chamados para assumirem os cargos de acordo e se houver demanda do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

1.2.1 - Equipe da Política de Assistência Social – Recursos Humanos:

Código	Cargo	Vagas	Requisito Mínimo	Carga Horária Semanal	Prazo	Salário
1	Cuidadora	55	Escolaridade: Ensino médio completo.	40 horas semanais	11 meses	R\$1.515,59
2	Cantineira	30	Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto	40 horas semanais	11 meses	R\$1.515,59
3	Jardineiro	2	Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto	40 horas semanais	11 meses	R\$1.515,59
4	Secretário Escolar	2	Escolaridade: Ensino Médio completo	40 horas semanais	11 meses	R\$1.515,59
5	Inspetor de Alunos	7	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	11 meses	R\$1.515,59

6	Professor de Educação Infantil	18	Escolaridade: Curso Médio, na modalidade normal ou curso normal superior ou curso de pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil (Lei nº1.822/2014, art.16, inciso I)	24 horas semanais	11 meses	R\$2.652,41
7	Professor de Educação Fundamental	21	Escolaridade: Curso Médio, na modalidade normal ou curso normal superior ou curso de pedagogia com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Lei nº1.822/2014, art.16, inciso II)	24 horas semanais	11 meses	R\$2.652,41
8	Professor de Educação Física	2	Escolaridade: Nível Superior em curso de licenciatura de graduação plena e registro no Conselho Regional de Educação Física (Lei Municipal nº1.822/2014, art. 16, III)	24 horas semanais	11 meses	R\$3.440,52

9	Psicólogo	2	Escolaridade: Ensino Superior com habilitação e registro no órgão competente.	20 horas semanais	11 meses	R\$1.943,23
10	Motorista	5	Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto CNH D Cursos: Transporte Coletivo de Passageiros e Transporte Escolar.	40 horas semanais	11 meses	R\$2.169,19
11	Nutricionista	2	Escolaridade: Ensino Superior com habilitação e registro no órgão competente (Lei Municipal nº1.822/2014, Anexo II ítem 6, inciso IV)	20 horas semanais	11 meses	R\$1.943,23
12	Supervisor Pedagógico	4	Escolaridade: Licenciatura em Pedagogia com formação específica ou formação em nível de Pós-Graduação ou Especialização também com formação específica. (Lei Municipal nº1.922/2010, art. 16, V).	24 horas semanais	11 meses	R\$3.050,28

13	Psicopedagogo	2	Escolaridade: Licenciatura em pedagogia com formação específica ou formação em nível de pós graduação ou especialização também com formação específica. (Lei Municipal nº1.288/2010 e ANEXO I deste Edital.)	24 horas	11 meses	R\$3.050,28
----	---------------	---	---	----------	----------	-------------

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 terão início a partir de **08/01/2024 à 12/01/2024** no horário das **08h às 10h30min e de 13h até às 16h**, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, situado Praça José Alexandre, nº01 - Bairro São Benedito na cidade de Campo Florido/MG, CEP 38.130-000.

2.2- A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 será gratuita.

2.3- O candidato (a) poderá se inscrever somente para uma função. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros, desde que o anexo II esteja preenchido pelo candidato e o anexo III esteja preenchido e assinado pelo próprio candidato. Não serão aceitos envelopes em que os anexos não estejam devidamente preenchidos e assinados, sendo o ANEXO II colado na parte externa do envelope e o ANEXO III esteja preenchido na parte superior e seja entregue no momento da inscrição.

2.4- No ato da inscrição, os (as) candidatos (as) deverão apresentar as provas documentais (cópias *), conforme solicitado no presente Edital, em envelope lacrado, contendo a indicação da função pretendida. Não serão aceitos documentos entregues posteriormente a data de inscrição estabelecida no item 2.1.

*** Os documentos originais devem ser apresentados no ato da eventual contratação; caso os documentos não sejam idênticos, o candidato (a) será automaticamente desclassificado.**

2.4.1 - Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação;

2.4.2 - Cadastro nacional de pessoas físicas - CPF;

2.4.3 - Título de Eleitor;

2.4.4 – Certidão de Quitação Eleitoral;

2.4.5 – Comprovante de residência atual;

2.4.6 - Comprovação de cursos e capacitações.

2.5.1 Na comprovação de escolaridade serão consideradas como provas documentais idôneas apenas: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso com Histórico Escolar, Declarações de Conclusão com Histórico Escolar emitidas por instituições conveniadas ao MEC. Não serão aceitos, em hipótese alguma,

protocolos.

2.5.1.1 Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida.

2.5.1.2 Na comprovação dos cursos descritos no item 2.4.6, o candidato deverá anexar prova documental comprovando os cursos e capacitações na área do cargo pretendido.

2.5.1.3 – Para comprovação das obrigações eleitorais, somente será aceita Certidão de Quitação Eleitoral, a qual poderá ser adquirida através do Cartório Eleitoral de seu domicílio de votação, ou pelo site do TSE. Não serão aceitos os comprovantes de votação.

2.5.2 - Não será objeto de análise os documentos apresentados em período ou local diverso do indicado.

2.5.3 - Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.

2.5.4 - Só serão pontuados a Graduação, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado que tiverem correlação com a função pública para a qual o candidato concorra.

2.5.5 - Os candidatos que não finalizarem sua inscrição por falta de documentação no ato da mesma, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente regulamento.

2.6 - A inscrição do interessado no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7 – As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispendo a Equipe Executora do Processo Seletivo o direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.8 – No ato da inscrição o servidor responsável por essa função não terá nenhuma responsabilidade de conferir a documentação constante dentro do envelope do candidato(a), tem apenas o dever de preencher o comprovante com o número da inscrição;

- As comunicações relativas a este Processo Seletivo serão feitas através do site institucional da Prefeitura Municipal de Campo Florido: www.campoflorido.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ficar atento e acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, **inclusive quanto ao local e horário da aplicação da prova objetiva, de redação e/ou redação oficial;**

2.9 – A inscrição do (a) Candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

2.10 – Servidores da Administração Direta não poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado.

2.11 – Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – Ser Brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);

3.2 – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

3.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO:

Praça Eteocles Vilela Silva, 78 – Caixa Postal 05 – Centro - CEP: 38130-000 / Campo Florido-MG
Fone: (34)3322-0200 – e-mail: prefeitura@campoflorido.mg.gov.br

4.1 – São requisitos específicos para a contratação temporária:

01) – Cuidadora: Profissional de nível médio completo, com experiência comprovada tempo de atuação/ experiência na função pública na área pretendida, apresentar disponibilidade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme calendário escolar para desenvolver a atividade como cuidadora, conforme disposto no ANEXO II, item 4 da Lei Municipal nº1.288/2014 e ANEXO I deste Edital.

02) Cantineira: Profissional de nível fundamental incompleto, com experiência comprovada tempo de atuação/ experiência na função pública na área pretendida, apresentar disponibilidade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme calendário escolar para desenvolver atividade como cantineira, conforme disposto no ANEXO II, item 1 da Lei Municipal nº1.288/2014 e ANEXO I deste Edital.

03) – Jardineiro: Profissional de nível fundamental incompleto, com experiência comprovada tempo de atuação/ experiência na função pública na área pretendida, apresentar disponibilidade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme calendário escolar para desenvolver atividade como jardineiro conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

04) – Secretário Escolar: Profissional de nível médio completo, com experiência comprovada, em tempo de atuação/ experiência na função pública na área pretendida. Apresentar disponibilidade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira para desenvolver atividade como secretário escolar, conforme disposto no ANEXO II, item 5 da Lei Municipal nº1.288/2014 e ANEXO I deste Edital.

05) – Inspetor de Alunos: Profissional de nível fundamental completo, com experiência comprovada, em tempo de atuação/ experiência na função pública na área pretendida. Apresentar disponibilidade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira para desenvolver atividade como inspetor de alunos, conforme disposto no ANEXO II, item 5 da Lei Municipal nº1.288/2014 e ANEXO I deste Edital.

06) Professor de Educação Infantil: Profissional de nível médio completo com experiência comprovada, tempo de atuação/ experiência na função pública na área pretendida. Apresentar disponibilidade de carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais conforme calendário escolar para desenvolver atividades de educação infantil, conforme disposto no ANEXO I, item 1 da Lei Municipal nº1.288/2010 e ANEXO I deste Edital.

07) - Professor de Educação Fundamental: Profissional de nível médio completo com experiência comprovada, tempo de atuação/ experiência na função pública na área pretendida. Apresentar disponibilidade de carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais conforme calendário escolar para Municipal nº1.288/2010 e ANEXO I deste Edital.

08) – Professor de Educação Física: Profissional de nível superior em licenciatura de graduação plena e registro no Conselho Regional de Educação Física com experiência comprovada, tempo de atuação/ experiência na função pública na área pretendida. Apresentar disponibilidade de carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais conforme calendário escolar para desenvolver atividade em educação física, conforme disposto no ANEXO I, item 2 da Lei Municipal nº1.288/2010 e ANEXO I deste Edital.

09) Psicólogo: Profissional de nível superior em Psicologia ou formação em nível de pós graduação ou especialização também com formação específica, com habilitação e registro no Conselho Regional de Psicologia, com experiência comprovada, tempo de atuação/experiência na função pública na área pretendida. Apresentar disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

10) Motorista: Profissional de nível fundamental incompleto, com experiência comprovada, tempo de atuação/experiência na função pública na área pretendida. Ser maior de 21 anos; estar habilitado, no mínimo, na categoria D; não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito e não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos. Possuir cursos obrigatórios vigentes para o exercício da função. Apresentar disponibilidade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade para viagens.

11) – Nutricionista: Profissional de nível superior completo com habilitação e registro no órgão competente,

com experiência comprovada tempo de atuação/ experiência na função pública na área pretendida. Disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas semanais conforme calendário escolar para desenvolver atividade de nutricionista conforme ANEXO II, item 6, da Lei Municipal nº1.288/2010 e ANEXO I deste Edital.

12) – Supervisor Pedagógico: Profissional com licenciatura em pedagogia com formação específica ou formação em nível de pós-graduação ou especialização também com formação específica, com experiência comprovada, tempo de atuação/ experiência na função pública na área pretendida. Disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas semanais conforme calendário escolar para desenvolver atividade de supervisor pedagógico conforme ANEXO I, item 5 da Lei Municipal nº1.288/2010 e ANEXO I deste Edital.

13) – Psicopedagogo: Profissional com licenciatura em pedagogia com formação específica ou formação em nível de pós graduação ou especialização também com formação específica, com experiência comprovada, tempo de atuação/ experiência na função pública na área pretendida. Disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas semanais conforme calendário escolar para desenvolver atividade de psicopedagogo conforme ANEXO I, item 5 da Lei Municipal nº1.288/2010 e ANEXO I deste Edital.

5- DA SELEÇÃO

5.1 – Para os cargos de Professor Educação Infantil, Professor Educação Fundamental, Professor Educação Física, Supervisor Pedagógico e Psicopedagogo, a seleção consistirá em três etapas:

1ª Etapa - Análise dos documentos comprobatórios (ANÁLISE DOCUMENTAL) exigidos segundo os critérios estabelecidos neste Edital nos itens 1, 2, 3 e 4, apresentados no ato da inscrição, através da Comissão Especial que será nomeada pelo Chefe do Executivo (fase eliminatória). E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES conforme estabelecido no QUADRO DE PONTUAÇÃO do item 8, de caráter classificatório.

2ª Etapa – Aplicação de Prova Objetiva de acordo com a área de conhecimento (Plano Nacional de Educação - PNE, Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Constituição Federal - CF, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Redação de acordo com a área de conhecimento e atribuições do cargo (fase classificatória).

3ª etapa - Os candidatos que trabalharam em 2023 na área da Educação e obtiveram pontuação na Avaliação de Desempenho no ano vigente, acima de 70 pontos, pontuarão de acordo com o QUADRO DE PONTUAÇÃO do ANEXO I, de caráter classificatório.

5.2 – Para os cargos de Cantineira, Jardineiro, assim como para o cargode Motorista, a seleção consistirá em duas etapas:

1ª Etapa - Análise dos currículos e dos documentos comprobatórios das experiências profissionais exigidas segundo os critérios estabelecidos neste Edital nos itens 1,2, 3 e 4, apresentados no ato da inscrição, através da Comissão Especial que será nomeada pelo Chefe do Executivo (fase eliminatória).

2ª etapa - Os candidatos que trabalharam em 2023 na área da Educação e obtiveram pontuação na Avaliação de Desempenho no ano vigente, acima de 70 pontos, pontuarão de acordo com o QUADRO DE PONTUAÇÃO do ANEXO I, de caráter classificatório.

5.3 – Para os cargos de Cuidadora, Inspetor de alunos, Psicólogo, e Nutricionista, a seleção consistirá em três etapas:

1ª Etapa - Análise dos documentos comprobatórios (ANÁLISE DOCUMENTAL) exigidos segundo os critérios estabelecidos neste Edital nos itens 1, 2, 3 e 4, apresentados no ato da inscrição, através da Comissão Especial que será nomeada pelo Chefe do Executivo (fase eliminatória). E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES conforme estabelecido no QUADRO DE PONTUAÇÃO do item 8, de acordo com os cargos estabelecidos neste, de caráter classificatório.

2ª Etapa - Aplicação de Prova de Redação com tema específico relacionado à área de atuação (fase classificatória).

3ª etapa - Os candidatos que trabalharam em 2023 na área da Educação e obtiveram pontuação na Avaliação de Desempenho no ano vigente, acima de 70 pontos, pontuarão de acordo com o QUADRO DE PONTUAÇÃO do item 8, de caráter classificatório.

5.4 – Para o cargo de Secretário Escolar, a seleção consistirá em três etapas:

1ª Etapa - Análise dos documentos comprobatórios (ANÁLISE DOCUMENTAL) exigidos segundo os critérios estabelecidos neste Edital nos itens 1, 2, 3 e 4, apresentados no ato da inscrição, através da Comissão Especial que será nomeada pelo Chefe do Executivo (fase eliminatória).

2ª Etapa - Aplicação de Prova de Redação Oficial relacionada à área de atuação (fase classificatória).

3ª etapa - Os candidatos que trabalharam em 2023 na área da Educação e obtiveram pontuação na Avaliação de Desempenho no ano vigente, acima de 70 pontos, pontuarão de acordo com o QUADRO DE PONTUAÇÃO do ANEXO I, de caráter classificatório.

- Somente participarão da aplicação de prova objetiva, de redação e redação oficial os primeiros candidatos (nº total de vagas) e mais 20% destes para cadastro de reserva, com maior pontuação de cada cargo na análise dos documentos probatórios.

6- DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – SÃO ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I- Compor, antes do início das inscrições, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo seletivo até a finalização do processo;

II- Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais.

6.2 – SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.2.1 - Acompanhar e executar o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

6.2.2 - Proceder à convocação dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis;

6.2.3 - Receber e conferir a documentação do candidato, em conformidade com o descrito no processo de inscrição;

6.2.4 - Divulgar as inscrições Deferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

6.2.5 - Divulgar as inscrições Indeferidas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

7- DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo de que trata o inciso I, do item 6.1, neste Edital, será composta por 03 (três) servidores efetivos do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 (um) servidor da Procuradoria e 01 (um) servidor efetivo do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

7.2 - Havendo necessidade o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente processo

seletivo.

7.3 – O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO contará com o assessoramento da Procuradoria Geral da Prefeitura, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

8- DA PONTUAÇÃO

8.1 – A pontuação do (a) candidato (a) terá como princípio a valorização da formação acadêmica, a nota de prova objetiva, redação e redação oficial e a entrevista/avaliação psicológica (como critério de desempate) conforme segue:

8.1.1 – Pontuações para todas as áreas:

Títulos	Pontos	Pontuação Máxima
Certificações e capacitações nos últimos 12 meses	1,0 ponto para cada curso comprovado nos últimos 12 meses através de certificado	5,0 pontos
Prova objetiva (Para os cargos descritos no item 5.1)	0,5 ponto para cada acerto da Prova Objetiva	10,0 pontos
Redação e Redação Oficial (Para os cargos descritos nos itens 5.1, 5.3 e 5.4)	Mínimo 1,0 ponto	10,0 pontos
Entrevista/Avaliação Psicológica		Fase de Desempate

8.1.2 Serão pontuados os cursos Pós Graduação, Mestrado e Doutorado na área de atuação, conforme QUADRO DE PONTUAÇÃO, os cargos relacionados nos itens 5.1 (todos os cargos), 5.3 (Cargos: Psicólogo e Nutricionista), abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA - Apresentar Certificado e/ou Diploma com Histórico e/ou Defesa de Tese.		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação lato sensu (especialização) especificamente na área do cargo pretendido (Carga horária mínima de 360 horas).	1	1
Mestrado específico na área do cargo pretendido.	2	2
Doutorado específico na área do cargo pretendido.	2	2

8.1.3 Serão pontuados os candidatos que atuaram no ano de 2023 nas escolas da Rede Municipal de Ensino, que obtiveram pontuação acima de 70 pontos atribuídos aos mesmos.

QUADRO DE PONTUAÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Anexar cópia do Anexo III Feedback (Termo de Avaliação de Desempenho da Educação Municipal)		
DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nota obtida entre 70 a 89 pontos	1	1
Nota obtida entre 90 a 100 pontos	2	2

8.1.4 Da entrevista

A entrevista será utilizada como critério de desempate do processo de seleção, que visa verificar a capacidade de interação do candidato e seu perfil para a função pretendida.

A entrevista terá o valor de 5 (cinco) pontos para os cargos em que o desempate for necessário.

Na entrevista serão verificados os seguintes critérios:

- Perfil do Candidato (3 pontos)
- Capacidade de argumentação (1 ponto)
- Disponibilidade (1 ponto)

A entrevista será realizada por psicólogo nomeado para esta finalidade e o cronograma (data, horário e local), assim como os nomes dos candidatos será divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de Campo Florido.

8.2- Serão aceitos neste Processo Seletivo Simplificado apenas os cursos ofertados nos últimos 12 meses pelas instituições as quais o Ministério da Educação preconiza para os cursos de formação inicial e continuada bem como qualificação profissional, sendo:

8.2.1- as redes federal, estaduais, distrital e municipais de educação profissional e tecnológica;

8.2.2 os Serviços Nacionais de Aprendizagem (SNAs);

8.2.3 instituições privadas de educação profissional e tecnológica;

8.2.4 escolas habilitadas para oferta de cursos no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

8.2.5 Além das instituições relacionadas acima, os cursos livres podem ser oferecidos por empresas, associações de classe, sindicatos, igrejas etc.

8.2.6 A conclusão dos cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional dá direito a um certificado que confere ao seu titular a comprovação do desenvolvimento de saberes associados à determinada função laboral.

8.2.7 A instituição que oferta o curso é responsável pela emissão dos certificados, que servem como prova da formação recebida pelo seu titular.

9- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 – Os (as) candidatos (as) habilitados (as) serão classificados em ordem decrescente, pela pontuação final obtida, mediante lista de classificação por função.

– A lista contendo a classificação dos candidatos habilitados será afixada no Departamento Municipal de Educação, sito à Praça José Alexandre, nº01, no bairro São Benedito, nesta cidade de Campo Florido/MG e publicada do site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Florido: www.campoflorido.mg.gov.br.

9.2 –Na hipótese de igualdade de nota final será aplicado o seguinte critério de desempate:

- a) – maior idade.
- b) – maior nível de escolaridade;
- c) – Entrevista /Avaliação Psicológica.

9.3 – No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia simples, acompanhada do original, dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor, comprovante de residência, carteira profissional, 01 foto 3x4 recente, certificado ou diploma do curso de acordo com o cargo pretendido.

9.4 – Além dos documentos solicitados no item 2.4, poderá a Prefeitura Municipal de Campo Florido solicitar outros considerados necessários para a efetivação da contratação.

9.5 Serão desclassificados os candidatos que não participarem de todas as etapas descritas no edital e/ou obtiverem nota abaixo de 60% na prova objetiva, na redação e/ou redação oficial.

10- DOS RECURSOS

10.1 – Caberá interposição de recursos nos prazos estabelecidos conforme cronograma deste Edital, a partir da publicação, referente ao edital, inscrição, pontuação e lista de classificação, que deverão ser dirigidos à respectiva Comissão de Coordenação do Processo seletivo e protocolados no endereço informado no item 2.1 do referido edital, do horário das 08h às 11h e de 13h às 16h conforme cronograma constante no ANEXO V deste edital.

10.2 – Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

10.3 – Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.

10.4 – Não será aceito pedido de revisão do recurso.

11- DO RESULTADO FINAL

11.1 – O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Campo Florido, www.campo-florido.mg.gov.br. e afixado na sede da Diretoria Municipal de Educação, nesta cidade de Campo Florido/MG.

12- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DOS VENCIMENTOS

12.1 – Os contratos serão fixados pelo período de até 11 (onze) meses, na seguinte conformidade:

- a) – (50) Cuidadora - 11 meses;
- b) – (25) Cantineira - 11 meses;
- c) – (04) Jardineiro – 11 meses;
- d) – (02) Secretário Escolar – 11 meses;
- e) – (07) Inspetor de Alunos – 11 meses;
- f) – (18) Professor de Educação Infantil – 11 meses;
- g) – (20) Professor de Educação Fundamental – 11 meses;
- h) – (02) Professor de Educação Física – 11 meses;
- i) – (02) Psicólogo - 11 meses;
- j) – (05) Motorista - 11 meses;
- k) – (02) Nutricionista – 11 meses;
- i) – (04) Supervisor Pedagógico – 11 meses;
- j) – (02) Psicopedagogo – 11 meses;

12.2 – Os cargos serão contratados de acordo com a demanda, caso haja, no decorrer do ano Letivo pelo período estabelecido no item anterior;

12.3 – Pela contraprestação dos serviços executados a Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG pagará mensalmente a importância prevista no quadro constante do item 1.2.1, observada a função e a carga horária pela qual o candidato fez a opção no momento da inscrição.

13- DA CONVOCAÇÃO

13.1 – A convocação será realizada de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do site da Prefeitura www.campoflorido.mg.gov.br.

13.2 – A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação para cada área de atuação.

13.3 – Quando convocado, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia para assumir o exercício da função para a referida vaga.

13.4- O candidato deverá cumprir o horário estabelecido pela Diretoria Municipal de Educação.

13.5 – O não comparecimento e a não apresentação dos documentos, no prazo estabelecido, implicarão na desistência e perda da vaga, não cabendo recursos neste sentido.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá a duração de 11 meses, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Administração, ou interrompido seguindo os critérios do edital. Ressaltamos que a contratação por tempo determinado do processo seletivo simplificado está prevista na Lei Municipal nº 1.037/2007.

14.2 – A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, tornarão nula a inscrição, acarretando a rescisão do contrato de trabalho.

14.2.1 O Contrato Administrativo terá vigência por 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado e ou interrompido conforme item 14.2.2;

14.2.2 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- A) Prática de falta grave, devidamente comprovada;
- B) Prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- C) Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- D) Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- E) Rescisão unilateral em caso de convocação de aprovados em concurso público;
- F) Insuficiência de desempenho das atividades referente ao cargo;
- G) Três advertências;
- H) Outras Infrações previstas no Estatuto do Servidor.

I) Após 60 dias da data da convocação, o candidato contratado se submeterá a avaliação de desempenho e deverá obter média mínima de 70 pontos. Nos casos em que a média for inferior, o contrato poderá ser rescindido.

14.3- Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação e ouvida a Comissão designada pelo Executivo para acompanhamento do processo seletivo.

14.4 – Caberá ao senhor Prefeito Municipal a homologação do processo seletivo.

14.5 Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXOS:

- ANEXO I – Atribuições das Funções
- ANEXO II – Formulário de Inscrição
- ANEXO III – Declaração da Entrega de Documentos
- ANEXO IV – Formulário para Recurso
- ANEXO V – Cronograma

PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido,
08 de Dezembro de 2023.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

REGINA MARCIA CASTANHEIRA BORGES
Diretora Municipal de Educação

ANEXO I
ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – DME/CF

1 – Cuidadora

Formação: Profissional de nível de escolaridade fundamental completo com tempo de atuação/experiência na função pública na área.

Carga horária: 40 horas semanais

Funções e atribuições:

Descrição Geral: Participar das atividades de planejamento escolar e da elaboração do projeto político pedagógico da escola, dando assistência ao Professor de Educação Infantil, exercendo, entre outras, as seguintes atividades:

- a) Colaborar com o professor na realização de atividades sócio-recreativas e pedagógicas;
- b) Auxiliar o professor na confecção de materiais didáticos;
- c) Auxiliar o professor no monitoramento das atividades extraclasse;
- d) Ajudar o professor em apresentação artística das crianças, em eventos e projetos escolares;
- e) Permanecer junto das crianças na ausência do professor da turma;
- f) Ajudar o professor no acompanhamento das crianças, na chegada e saída até o transporte;
- g) Ajudar o professor na orientação das crianças, além de auxiliar essas crianças, nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal, como banho, troca de roupa, escovação de dentes e etc;
- h) Acompanhar as crianças em tratamento odontológico e na prestação de primeiros socorros, sempre que necessário;
- i) Acatar as orientações do professor regente, as deliberações da direção escolar e da coordenação pedagógica;
- j) Participar, ativamente, da elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- k) Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecidos pela escola ou pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
- l) Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

2 – Cantineira

Formação: Profissional de nível de escolaridade fundamental incompleto com tempo de atuação/experiência na função pública na área.

Carga horária: 40 horas semanais.

Funções e atribuições:

Descrição Geral: Participação das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; preparação de alimentos, controle de gêneros alimentícios, cumprindo entre outras, as seguintes obrigações;

- a) Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
- b) Preparar e distribuir alimentos aos alunos, zelando pela limpeza, higiene, e adequada utilização dos utensílios e gêneros alimentícios;
- c) Cuidar do controle de estocagem de produtos alimentícios;
- d) Ajudar no controle e cuidado dos alunos no âmbito da escola e eventos promovidos pela instituição;
- e) Participar quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidos pela escola;
- f) Exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

4- – Jardineiro

Formação: Profissional de nível de escolaridade fundamental incompleto com tempo de atuação/experiência na função pública na área.

Carga horária: 40 horas semanais.

Funções e atribuições: Exercer atividades de zelo e conservação dos jardins das Instituições Escolares, cumprindo dentre outras, as seguintes obrigações:

- a) Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
- b) Cuidar da portaria e portões, controlando a entrada e saída de alunos, funcionários e do público, quando necessário;
- c) Acionar a autoridade em caso de emergência ou perigo;
- d) Seguir as normas de prevenção de acidentes recomendadas pela autoridade superior;
- e) Participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidos ela escola;
- f) Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento.
- g) Preparar as sementes, quando necessário.
- h) Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem.
- i) Exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

5- Secretário Escolar

Formação: Profissional de nível de escolaridade média completa com tempo de atuação/experiência na função pública na área.

Carga horária: 40 horas semanais.

Funções e atribuições: Coordenar as atividades de Secretaria de escola e do pessoal auxiliar, exercendo, entre outras as, seguintes atividades:

- a) Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
- b) Organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos servidores e alunos;
- c) Manter atualizada a coleção de leis, resoluções, portarias instruções e avisos pertinentes às atividades do estabelecimento;
- d) Conhecer e acompanhar a legislação do ensino e disposição regimentais, visando a assegurar a regularidade da escrituração escolar;
- e) Responder pelos procedimentos de matrícula, recebendo, conferindo e dando o devido destino a documentos de alunos;
- f) Atualizar e Racionalizar métodos de trabalho;
- g) Preparar e expedir a documentação de transferência de alunos, assinando-a solidariamente com o Diretor da unidade de ensino;
- h) Redigir expedientes;
- i) Assinar conjuntamente com o Diretor, quando for o caso, documentos e correspondências;
- j) Atender e orientar o público;
- k) Participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola;
- l) Executar outras atividades correlatas, conforme determinar a autoridade competente;

6- Inspetor de Alunos

Formação: Profissional de nível de escolaridade fundamental completo com tempo de atuação/experiência na função pública na área.

Carga horária: 40 horas semanais

Funções e atribuições: Participar da elaboração do planejamento escolar e do projeto político pedagógico da escola, exercendo, entre outras, as seguintes atividades:

- a) Cuidar do fluxo de pessoas na unidade escolar, encaminhando-as aos setores competentes;
- b) Assegurar a disciplina no interior da unidade escolar;
- c) Acompanhar os alunos, quando o professor solicitar;
- d) Manter a disciplina nas salas onde não houver professor, conforme determinação da autoridade competente;
- e) Auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros;
- f) Participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola;
- g) Exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinar a direção escolar.

7- Professor de Educação Infantil

Formação: Profissional com nível de escolaridade média completa na modalidade normal, curso normal superior ou curso de pedagogia com habilitação para a docência na educação infantil, com tempo de atuação/experiência na função pública na área.

Carga horária: 24 horas semanais

Funções e atribuições: Assumir a responsabilidade pelo cuidado e docência das crianças, exercendo, entre outras, as seguintes atividades:

- a) Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
- b) Desenvolver atividades sócio-recreativas e pedagógicas;
- c) Desenvolver os aspectos psicomotores das crianças, atendendo aos referenciais curriculares nacionais para a Educação Infantil;
- d) Orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva;
- e) Acompanhar crianças, na chegada e saída da instituição até o transporte;
- f) Monitorar as atividades de sala e extra-sala, acompanhar a criança ao banheiro, dar banho nas crianças;
- g) Acompanhar as crianças no refeitório e escovação de dentes;
- h) Permanecer em sala de aula durante o repouso das crianças;
- i) Oferecer à criança assistência de primeiros socorros, sempre que necessário;
- j) Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecidos ou recomendados pela Diretoria Municipal de Educação;
- k) Preparar e participar de apresentação artística das crianças em, eventos.

8- Professor de Educação Fundamental

Formação: Profissional com nível de escolaridade média completa na modalidade normal, curso normal superior ou curso de pedagogia com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, com tempo de atuação/experiência na função pública na área.

Carga horária: 24 horas semanais.

Funções e atribuições: Responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de Jovens e Adultos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola;
- b) Participar do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola;
- c) Participar integralmente das horas –atividade constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no regimento da unidade de ensino;
- d) Elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- e) Acompanhar e avaliar sistematicamente desempenho de seus alunos;

- f) Assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça;
- g) Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;
- h) Utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio;
- i) Implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão;
- j) Incentivar o uso das tecnologias de informação e de comunicação;
- k) Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;
- l) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- m) Cumprir com as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no projeto pedagógico da escola;
- n) Exercer atividades correlatas.

9- Professor de Educação Física

Formação: Profissional com nível de escolaridade superior em curso de licenciatura de graduação plena e registro no conselho regional de educação física, com tempo de atuação/experiência na função pública na área.

Carga horária: 24 horas semanais

Funções e atribuições: Ministrará aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola;
- b) Participar do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola;
- c) Participar integralmente das horas –atividade constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no regimento da unidade de ensino;
- d) Elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- e) Acompanhar e avaliar sistematicamente desempenho de seus alunos;
- f) Assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça;
- g) Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;
- h) Utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio;
- i) Implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão;
- j) Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;
- k) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

l) Cumprir com as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no projeto pedagógico da escola;

m) Exercer atividades correlatas.

10- Psicólogo

Formação: Profissional de nível superior em Psicologia ou formação em nível de pós graduação ou especialização também com formação específica, com habilitação e registro no Conselho Regional de Psicologia, com experiência comprovada, tempo de atuação/experiência na função pública na área pretendida.

Carga horária: 20 horas semanais

Funções e atribuições: Atender as demandas de educandos e educadores na rede municipal de ensino, exercendo, entre outras, as seguintes funções:

- a) Auxílio na resolução de conflitos entre servidores;
- b) Apoio aos servidores;
- c) Apoio ao Psicopedagogo;
- d) Apoio a Assistente Social;
- e) Apoio ao AEE (Atendimento Educacional Especializado);
- f) Apoio a Gestão;
- g) Participação em Reuniões, Encontros, Capacitações e afins;
- h) Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas conforme a necessidade e clientela atendida;
- i) Efetuar o treinamento de pessoal conforme solicitação prévia;
- j) Propor, desenvolver e coordenar programas junto à clientela atendida;
- k) Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas;

11- Motorista

Formação: Profissional de nível fundamental incompleto, CNH D, curso de transporte coletivo de passageiros e Transporte Escolar, com experiência comprovada, tempo de atuação/experiência na função pública na área pretendida.

Carga horária: 40 horas semanais

Funções e atribuições: Conduzir com segurança o veículo, zelando pela manutenção e limpeza de suas ferramentas de trabalho, exercendo, entre outras, as seguintes funções:

- a) Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e/ou outro veículo, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano;
- b) Transportar alunos e/ou servidores do Município;
- c) Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;
- d) Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas;
- e) Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
- f) Tratar com urbanidade demais servidores e alunos da Rede de Ensino;
- g) Ter disponibilidade para viagens;
- h) Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas;

12- Nutricionista

Formação: Profissional com nível de escolaridade superior com habilitação e registro no órgão competente, com tempo de atuação/experiência na função pública na área.

Carga horária: 20 horas semanais

Funções e atribuições: Zelar pela boa qualidade da alimentação servida aos educandos na rede municipal de ensino, exercendo, entre outras, as seguintes funções:

- l) Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
- m) Planejar, coordenar e supervisionar os serviços das cantineiras, os cardápios e programas de nutrição nas escolas;
- n) Racionalizar e melhorar o padrão técnico do serviço;
- o) Efetuar controle higiênico-sanitário da alimentação escolar em estoque;
- p) Acompanhar e supervisionar a os estoques para evitar mau uso ou desvio de produtos;
- q) Capacitar os profissionais que atuam nas cantinas das unidades escolares, bem como orientá-los sobre o manuseio de alimentos e sua higiene pessoal;
- r) Participar quando convocado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola;
- s) Executar outras atividades correlatas.

13- Supervisor Pedagógico

Formação: Profissional com nível de escolaridade em licenciatura de pedagogia com formação específica, em nível de pós-graduação ou especialização com formação específica de acordo com a natureza do cargo, com tempo de atuação/experiência na função pública na área.

Carga horária: 24 horas semanais

Funções e atribuições: Dar suporte pedagógico direto à docência na educação básica, exercendo entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
- b) Participar da gestão da escola contribuindo com a elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de seu projeto pedagógico;
- c) Coordenar no âmbito da escola atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- d) Planejar, executar, coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço;
- e) Participar do processo de avaliação dos docentes;
- f) Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- g) Articular-se com outros especialistas na busca de meios para recuperação de alunos de menor rendimento e inclusão de alunos com necessidades especiais;

- h) Participar das atividades do conselho de classe ou coordená-las;
- i) Atuar como articulador das relações interpessoais internas e externas da escola, envolvendo os profissionais, os alunos, os pais e a comunidade.

13 - Psicopedagogo

Formação: Profissional com licenciatura em pedagogia com formação específica ou formação em nível de pós graduação ou especialização também com formação específica, com experiência comprovada, tempo de atuação/ experiência na função pública na área pretendida.

Carga horária: 24 horas semanais

Funções e atribuições: Participar das atividades de planejamento escolar e da elaboração do projeto político-pedagógico da escola, exercendo entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Atuar no exame do processo de ensino e aprendizagem para assegurar a efetiva participação da família nesse processo;
- b) atuar preventivamente, nas dependências na instituição de ensino durante o período escolar, auxiliando os docentes e equipe pedagógica no diagnóstico dos educandos com dificuldades de aprendizagem;
- c) promover ações de formação continuada que auxiliem a equipe docente no sentido de desenvolver competências e habilidade para a solução dos problemas de aprendizagem;
- d) acompanhar o desenvolvimento dos educandos com dificuldade de aprendizagem, orientando pais e professores quanto à possível necessidade encaminhamento de profissionais das áreas psicológica, fonoaudiológica e neurológica, dentre outras;
- e) desempenhar outras atividades compatíveis com a habilitação.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – DME/CF

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:		Nº de inscrição
RG:	CPF:	
Endereço:		
Telefone:	Celular:	
Cidade/UF:	CEP:	

FUNÇÃO

<input type="checkbox"/> 1. Cuidadora	<input type="checkbox"/> 8. Professor de Educação Física
<input type="checkbox"/> 2. Cantineira	<input type="checkbox"/> 9. Psicólogo
<input type="checkbox"/> 3. Jardineiro	<input type="checkbox"/> 10. Motorista
<input type="checkbox"/> 4. Secretário Escolar	<input type="checkbox"/> 11. Nutricionista
<input type="checkbox"/> 5. Inspetor de Alunos	<input type="checkbox"/> 12. Supervisor Pedagógico
<input type="checkbox"/> 6. Professor de Educação Infantil	<input type="checkbox"/> 13. Psicopedagogo
<input type="checkbox"/> 7. Professor de Educação Fundamental	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E RECIBO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – DME/CF

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, declaro conhecer e concordar com todos os princípios do Edital nº 001/2023 e portanto, candidato-me ao cargo assinalado. Declaro que o envelope foi entregue no ato da inscrição, como também ser verdadeira toda a documentação constante no mesmo, a qual foi solicitada pelo edital. Declaro também que o envelope foi lacrado, numerado no momento da inscrição, com assinatura do candidato e do servidor responsável pelo mesma. Estou ciente de comprová-la quando necessário. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campo Florido, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ responsável pela inscrição nº _____ do candidato _____, confirmo ter recebido a documentação apresentada pelo candidato, através de envelope lacrado e numerado, no momento da inscrição, com assinatura do candidato e do servidor responsável por realizar a mesma.

Campo Florido, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – DME/CF

RECURSO ADMINISTRATIVO

NOME:	RG:
FUNÇÃO:	CPF:
MUNICÍPIO:	CEP:
INSCRIÇÃO:	TELEFONE:
Razões Recursais:	
Campo Florido, _____ de _____ de 2024.	
_____ Assinatura	
Protocolo de Entrega	
Recebido por:	
Data: ____/____/____.	
Assinatura: _____	

ANEXO V
CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – DME/CF

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	08/12/2023
Recurso administrativo de edital	09/12/2023 e 10/12/2023
Período de inscrições	08/01/2024 a 12/01/2024
Publicação da lista de inscritos deferidos de acordo com a classificação e pontuações (número total de vagas + 20%)	16/01/2024
Recurso administrativo da lista de inscritos	17/01/2024
Realização da prova objetiva, de redação/ redação oficial	18/01/2024 e 19/01/2024
Publicação do Resultado da Prova objetiva e redação	22/01/2024
Recurso Administrativo do Resultado da Prova objetiva	23/01/2024
Publicação da lista de Classificação Final	24/01/2024
Recurso administrativo da lista de classificação final	25/01/2024
Resultado final e homologação	26/01/2024
Convocação para realização de exames e apresentação de documentação original	A partir do dia 29/01/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41B4-A06A-118B-A1A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REGINA MARCIA C BORGES (CPF 851.XXX.XXX-72) em 08/12/2023 15:28:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/41B4-A06A-118B-A1A1>